

**PARECER Nº 976/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 223/10**

Trata-se do Projeto de Lei nº 223/10, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Floriano Pesaro que visa acrescentar o item 16.2.4 à seção 16.2 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o Código de Obras e Edificações, de modo a estabelecer a obrigatoriedade de implantação de estacionamentos de bicicletas nas escolas públicas ou particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Acompanha esta propositura a justificativa de seus autores, na qual é informado que a mesma visa estimular os estudantes a empregarem cada vez mais este meio de transporte em suas locomoções e que este estímulo é de interesse público, pois as bicicletas constituem um meio de transporte limpo e saudável por não poluir nem congestionar a cidade. Outras vantagens citadas foram o preço acessível, o baixo custo de manutenção, o baixo impacto sobre o meio ambiente, a inexigência de combustível e a melhora da saúde dos seus usuários.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei por considerar que nada obsta a sua tramitação, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com fulcro nos artigos 13, incisos I e XX, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos pelo benefício que será oferecido à população, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 223/10.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/06/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – PTB

Tião Farias - Presidente - PSDB

Toninho Paiva - PR- Relator